

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 001/2015 supracitado:

1 – Passa a vigorar no corpo do Edital nº 001/2015, o subitem 5.4.10.1, com a seguinte redação;

“5.4.10.1 Os documentos referentes à alínea “D”, da tabela do subitem 5.4.9, serão aceitos somente para os cargos de Nível Médio com Habilitação para Modalidade Normal Superior e/ou Magistério – Professor de Pré Escola e Professor de 1ª a 4ª série.”

2 – Os subitens 3.4.1, 3.4.2, 9.12 e 9.13 passam a vigorar com as seguintes redações;

“3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 14 de setembro de 2015, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

....

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário de 9h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente, até o dia 16 de setembro de 2015.

....

9.12 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

....

9.13 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br e site www.idecan.org.br, ou pelo telefone 0800-033-2810.”

3 – No subitem 1.5.2 na tabela “ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE” em “TOTAL DE ACS ÁREAS VAGAS” nas “ZONA URBANA PERIFÉRICA PSF 1 e ZONA URBANA PERIFÉRICA PSF 2” passam a vigorar com as seguintes redações respectivamente;

ZONA URBANA PERIFÉRICA PSF 1	1	Rua José de Matos, Rua Emiliano Lavorato e Praça Domingos Gomes de Oliveira	1 (vaga reservada para Pessoa com Deficiência)
------------------------------	---	---	--

ZONA URBANA PERIFÉRICA PSF 2	1	Rua Páscoa Benini, Rua Hermínio Bigogno, Rua Augusto Benini e Rua Maurício Bigogno	1 (vaga reservada para Pessoa com Deficiência)
------------------------------	---	--	--

4 – No subitem 5.4.9 no “QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS” em “TÍTULO” na “ALÍNEA D” passa a vigorar com a seguinte redação;

D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação para lecionar na Educação Infantil, na área de pedagogia e/ou normal superior (quando este não for requisito específico para investidura no cargo), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	0,5	0,5
---	--	-----	-----

5 – No “ANEXO III – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” em “Nível Superior nas demais Áreas” no cargo de “ASSISTENTE SOCIAL” passa a vigorar com a seguinte redação;

“Supervisionar, coordenar e orientar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico da comunidade em seus aspectos sociais; fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas etc., procurando formular diagnósticos da situação do indivíduo e de todas as variáveis intervenientes no processo; procurar fazer aconselhamento, buscando soluções possíveis para um ajustamento pessoal e social; promover, enfatizar e motivar o funcionamento de vários grupos com objetivo de sua interação social; detectar as lideranças comunitárias; levantar os recursos existentes e funcionalizar a comunidade para resolução de problemas que dificultam o alcance do bem-estar social coletivo; executar outras atividades afins; executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho, bem como as competências previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.662, de junho de 1993.”

6 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

7 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra/MG, 24 de junho de 2015.

Arcílio Venâncio Ribeiro
Prefeito Municipal